

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.263, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993.

28
GAB. 10/10/93
M. Duarte
Presidente

Câmara Municipal de
ASSIS

Protocolo nº 1913

Entrada em 27/10/1993

10:10 HS

Forquilha

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a conceder subvenção extraordinária à entidade filantrópica SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS no valor de CR\$180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo discriminadas:

1 EXECUTIVO

2 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13750312.0053 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES

3231 Subvenções Sociais..... 180.000,00

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso II, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 1.993.

JOSÉ SANTILLI BOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL.

EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

.....LEI Nº 3.263/93..... Fls-02

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em 20 de outubro de 1.993.


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

